

Circuito de Compras São Paulo SPE S.A. - CNPJ nº 23.419.923/0001-98

Demonstrações Financeiras - Para o Exercício Findo em 31.12.2017 e 31.12.2016 (Em milhares de reais - R\$, exceto o lucro básico e diluído por ação)

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - Senhores Acionistas: Temos a satisfação de submeter a apreciação de V.Sas. as Demonstrações financeiras da Circuito de Compras São Paulo SPE S.A., elaboradas na forma da legislação societária, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017.

Balança Patrimonial em 31 de Dezembro		
	2017	2016
Ativo		
Circulante	64.133	120.586
Caixa e equivalentes de caixa	47.506	106.138
Contas a receber	4.140,73	11.282
Tributos a recuperar	5.154	2.412
Despesas antecipadas	710	624
Outros créditos	330	30
Não circulante	209.463	153.294
Realizável a Longo prazo	1.978	3.752
Partes relacionadas	6.303	3.484
Outros créditos	1.277	-
Depósitos judiciais	398	268
Imobilizado	546	493
Intangível	7.206.939	149.049
Total do ativo	273.596	273.880

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	2017	2016
Circulante	24.173	11.973
Fornecedores	8.11.357	470
Salários e encargos	2.19	156
Tributos a pagar	9.7.038	6.840
Contas a pagar da concessão	10.5.558	4.399
Outras contas a pagar	1.1	34
Dividendos propostos	13.3	-
Não circulante	173.598	171.399
Adiantamento de clientes	11.46.539	49.533
Contas a pagar da concessão	10.127.408	121.866
Contingências cíveis	11	-
Patrimônio líquido	75.465	90.508
Capital social	13.1.90.000	90.000
Reservas de lucros	13.2	508
Prejuízos acumulados	(14.535)	-
Total do passivo e do patrimônio líquido	273.596	273.880

Demonstração do Resultado			
	Nota	2017	2016
Receita líquida de aluguel	14	37.034	28.367
Custo da receita de aluguel	15	(10.493)	(11.189)
Lucro bruto		26.541	17.199
Recargas (Despesas) operacionais			
Despesas gerais e administrativas	16	(38.524)	(8.599)
Lucro (prejuízo) operacional antes do resultado financeiro		(11.983)	9.600
Resultado financeiro			
Receitas financeiras	17	8.862	13.820
Despesas financeiras	17	(6.571)	(15.297)
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social		(9.722)	8.123
Imposto de renda e contribuição social	18	(4.780)	(7.811)
Lucro líquido (prejuízo) do exercício		(14.572)	302
Lucro líquido (prejuízo) básico e diluído por ação - em R\$	13.4	(0,162)	0,013
Quantidade de ações ao final do Exercício em milhares		90.000	90.000

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016

1) Contexto Operacional: A Circuito de Compras São Paulo SPE S.A. ("Sociedade") é uma sociedade por ações de capital fechado, constituída em 6 de maio de 2015, e tem como objeto social: (i) a exploração de shoppings centers, de hotéis, de prédios comerciais ou industriais próprios ou de terceiros; (ii) o planejamento econômico e financeiro, o desenvolvimento, a comercialização, o gerenciamento e a implantação de shoppings centers, de edifícios comerciais e/ou industriais; (iii) a exploração de estabelecimentos; (iv) a prestação de serviços de consultoria e assessoria, gestão empresarial, planejamento e atividades correlatas, em relação a shoppings centers e/ou empreendimentos comerciais de natureza semelhantes; (v) a assistência técnica para implantação, organização e funcionamento de empresas industriais, comerciais e/ou de outras naturezas; e (vi) a aquisição, a venda e a locação de imóveis para exploração comercial. A sede da Sociedade está localizada na Rua da Alameda, 200, sala 218, Brás, no município de São Paulo, Estado de São Paulo. O capital da Sociedade é de R\$30,000,000, sendo o controlador é a Talsimá Fundo de Investimento em Participações. A Sociedade foi a vencedora do Edital de Concorrência nº 01 - B/SOTE/2014, que deu origem ao Contrato de Concessão 013/2015, assinado em 4 de dezembro de 2015. O contrato prevê a implantação, a operação, a manutenção e a exploração econômica do Circuito de Compras do Município de São Paulo pelo prazo de trinta e cinco anos. O início da operação ocorreu em 1º de março de 2016. O contrato prevê o pagamento referente ao direito de outorga no montante de R\$50.500 a ser pago em cinco parcelas anuais e sucessivas a partir do 37º mês do início da concessão, corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPC, assim como uma parcela de compensação anual pagas durante o tempo de concessão, correspondente a 5% da receita bruta, ou um valor mínimo de R\$3.955, corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor AMP - IPCA da data da assinatura do contrato. A Sociedade deverá concluir até o final do quarto ano de vigência do contrato as obras do Centro Popular de Compras, Estacionamento e Terminal de Ônibus, Estacionamento de Automóveis, Centros de Apoio, Sistema de Transporte de Passageiros, Sistema Logístico de Compras e Áreas de Descanso. As demais obrigações decorrentes da implantação do hotel e salas comerciais deverão ser concluídas até o final do oitavo ano. **2) Resumo das Principais Práticas Contábeis: a) Declaração de conformidades:** As demonstrações financeiras da Sociedade foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos técnicos e as orientações e interpretações técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC. As demonstrações financeiras são apresentadas em reais (R\$), que é a sua moeda funcional e de apresentação no Brasil e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na gestão da Sociedade. **b) Base de apresentação:** Na elaboração das demonstrações financeiras é necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações. Para efetuar essas estimativas, a Administração utiliza as melhores informações disponíveis na data da preparação das demonstrações financeiras, bem como a experiência de eventos passados e/ou correntes, considerando ainda pressupostos relativos a eventos futuros. As estimativas e premissas correspondentes são revisadas continuamente. As revisões feitas às estimativas contábeis são reconhecidas somente no exercício em que a estimativa é revisada, se a revisão afetar apenas esse exercício, ou no exercício da revisão e em exercícios posteriores se a revisão afetar tanto o exercício presente como exercícios futuros. As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico, exceto quando mencionado ao contrário, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos. **c) Ativos financeiros:** São classificados nas seguintes categorias específicas: (a) ativos financeiros contabilizados ao valor justo no resultado; (b) investimentos mantidos até o vencimento; (c) ativos financeiros disponíveis para venda; e (d) empréstimos e recebíveis. A classificação depende da natureza e da finalidade dos ativos financeiros e é determinada no seu reconhecimento inicial. **d) Caixa e equivalentes de caixa:** Incluem os montantes em conta corrente bancária e aplicações financeiras com prazo para resgate de até 90 dias da data da aplicação. As aplicações financeiras foram registradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, não superando o valor de mercado. **e) Contas a receber e provisão para perda estimada em créditos de liquidação duvidosa:** As contas a receber representam os aluguéis a receber até a data dos balanços patrimoniais, atualizados de multa e juros, quando aplicável. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente pela Administração para fazer face às eventuais perdas na realização das contas a receber. Em 31 de dezembro de 2017 a Administração considerou que os montantes vencidos acima de 180 dias não teriam realização e provisionou tais montantes no balanço findo naquela data. **f) Imobilizado:** Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada, e perdas por redução ao valor recuperável ("impairment") acumuladas. **g) Intangível:** A base nas características econômicas do contrato de concessão. A contabilização de adições subsequentes ao ativo intangível somente ocorrerá quando da prestação de serviço relacionado e que represente potencial de geração de receita adicional. Para esses casos, por exemplo, a obrigação da construção não é reconhecida na assinatura do contrato, mas o será no momento da construção, em contrapartida ao ativo intangível. A Sociedade reconhece o efeito de amortização dos ativos intangíveis decorrente do contrato de concessão limitado ao seu prazo final. Conforme previsão do Termo de Permissão de Uso, expedido em 16 de dezembro de 2016, e em conexão com Contrato de Concessão 013/2015, a Sociedade obteve junto ao Poder Concedente a permissão de uso de uma área conhecida como Área Sul do Pátio do Pari, destinado o espaço para fins da realocação dos comerciantes na forma do contrato de concessão "Realocação". Adicionalmente, este Termo de Permissão de Uso não prevê a obrigação de Sociedade a entrega de quaisquer ativos ao término da permissão, prevendo apenas a renúncia a quaisquer direitos sobre obras, benfeitorias e bens ali deixados após a devolução do espaço ao poder concedente. **h) Passivos financeiros e instrumentos de capital outorgados pela sociedade:** São classificados como passivos financeiros ao valor justo no resultado e outros passivos financeiros. Em cada data de balanço subsequente ao reconhecimento inicial, os passivos financeiros classificadas ao valor justo no resultado são reconhecidas ao valor justo diretamente no resultado do exercício no qual se originaram. O ganho ou a perda líquida reconhecida no resultado incluem eventuais juros pagos ao passivo financeiro. Outros passivos financeiros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado usando-se o método de juros efetivos. **i) Provisões:** São reconhecidas quando a Sociedade possui uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um evento passado, é provável que tenha de liquidar a obrigação e é possível mensurar o valor da obrigação de forma confiável. Uma obrigação construtiva, ou não formalizada, é aquela que decorre das ações da Sociedade que, por meio de um padrão estabelecido de práticas passadas, de políticas publicadas ou de uma declaração autossuficiente específica, indiquem a outras partes que a Sociedade aceitará certas responsabilidades e, em consequência, cria uma expectativa válida nessas outras partes de que ela cumprirá com essas responsabilidades. O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa da compensação determinada para liquidar a obrigação presente nas datas dos balanços, levando em consideração os riscos e as incertezas relativas à obrigação. **j) Outros ativos (circulantes e não circulantes):** Demonstrados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias e cambiais auferidos até as datas dos balanços. **k) Outros passivos (circulantes e não circulantes):** Demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridos até as datas dos balanços. **l) Reconhecimento de receita:** A receita é mensurada pelo valor justo da contrapartida recebida ou a receber. **Receita de juros:** A receita de juros decorrente de aplicações financeiras em relação ao principal em aberto e pela taxa efetiva de juros aplicável, que é aquela que desconta os recebimentos estimados de caixa futuros pela taxa efetiva do ativo financeiro ao valor contábil líquido do ativo. **m) Imposto de renda e contribuição social:** A Sociedade vem adotando o regime de tributação com base no lucro presumido. Em cada trimestre, para determinação da base de cálculo do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido, aplica-se sobre a receita bruta auferida o coeficiente fixado pela legislação vigente de 32%. O imposto de renda é calculado com base na alíquota de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$240 ao ano. A contribuição social é calculada com base na alíquota de 9% sobre o lucro tributável. **n) Contrato de concessão de serviços - direito de exploração de infraestrutura - ICPC 01 (R1):** Infraestrutura, dentro do alcance da Interpretação Técnica ICPC 01- Contratos de Concessão, não é registrada como ativo imobilizado do concessionário porque o contrato de concessão prevê apenas a cessão de posse desses bens para a prestação de serviços públicos, sendo eles revertidos ao Poder Concedente após o encerramento do respectivo contrato. O concessionário tem acesso para construir e/ou operar a infraestrutura para a prestação dos serviços públicos em nome do Poder Concedente, nas condições previstas no contrato. Nos termos dos contratos de concessão dentro do alcance desta interpretação, o concessionário atua como prestador de serviço, constituindo ou melhorando a infraestrutura (serviços de construção ou melhoria) usada para prestar um serviço público, além de operar e manter essa infraestrutura (serviços de operação) durante determinado prazo. Se o concessionário presta serviços de construção ou melhoria, a remuneração recebida ou a receber pelo concessionário é registrada pelo valor justo. Essa remuneração pode corresponder a direito sobre um ativo intangível, um ativo financeiro ou ambos. O concessionário reconhece um ativo intangível à medida que recebe o direito (autorização) de cobrar os usuários pela prestação dos serviços públicos. O concessionário reconhece um ativo financeiro à medida que tem o direito construtivo incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro do concedente pelos serviços de construção. Tais ativos financeiros são mensurados pelo valor justo no reconhecimento inicial e após são mensurados pelo custo amortizado. Caso a Sociedade seja remunerada pelos serviços de construção parcialmente por um ativo financeiro e por um ativo intangível, então cada componente da remuneração recebida ou a receber é registrado individualmente e é reconhecido inicialmente pelo valor justo da remuneração recebida ou a receber.

o) Normas novas que ainda não estão em vigor: As seguintes novas normas foram emitidas pelo IASB mas não estão em vigor para o exercício de 2017. A adoção antecipada de normas, embora encorajada pelo IASB, não é permitida, no Brasil, pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). **IFRS 9/CPC 48 - Instrumentos financeiros:** A Companhia é obrigada a adotar o IFRS 9/CPC 48 - Instrumentos Financeiros em substituição ao IAS 39 / CPC 38 Instrumentos Financeiros. Reconhecimento e mensuração a partir de 01 de janeiro de 2018. As novas políticas contábeis estão sujeitas a alterações até que a Companhia apresente suas primeiras demonstrações financeiras que incluam a data de aplicação inicial. A Companhia realizou estudos para estimar os impactos da adoção da norma e esperase que os efeitos sejam materiais. As alterações mais relevantes para a Companhia da adoção da nova norma em relação ao IAS 39 / CPC 38 e seus impactos nas demonstrações financeiras da Companhia estão descritas abaixo: **Classificação de ativos financeiros:** O IFRS 9/CPC 48 contém uma nova abordagem de classificação e mensuração de ativos financeiros que contém três principais categorias de classificação: mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) e ao valor justo por meio do resultado (VJR). A norma elimina as categorias existentes no IAS 39/CPC 38 de mantidos até o vencimento, empréstimos e recebíveis e disponíveis para venda. Esta alteração gera mudanças nas divulgações, que devem refletir as novas categorias. Na Adoção inicial não há impacto esperado na mensuração dos instrumentos financeiros registrados na Companhia que requer ajuste. **Redução ao valor recuperável (impairment) de ativos financeiros:** O IFRS 9/CPC 48 substitui o modelo de "perdas incorridas" do IAS 39/CPC 38 por um modelo prospectivo de "perdas de crédito esperadas". Isso exigirá um julgamento referente sobre como as mudanças em fatores econômicos afetam as perdas esperadas de crédito, que serão determinadas com base em probabilidades ponderadas. O novo modelo de perdas esperadas se aplicará aos ativos financeiros mensurados ao custo amortizado ou ao VJORA, com exceção de investimentos em instrumentos patrimoniais e ativos contratuais. Para as aplicações financeiras, caixa e equivalentes de caixa, a Companhia não espera efeitos relevantes do perdas de crédito além daqueles já contabilizados no encerramento do exercício findo em 31 de dezembro de 2017. Para contas a receber de provisões e títulos a receber, a Companhia optou pela adoção do expediente prático da matriz de provisões por vencimentos proposta no parágrafo B5.5.3 do IFRS 9/CPC 48 em os agrupamentos apropriados de suas carteiras. **Divulgações:** O IFRS 9/CPC 48 exigirá extensas novas divulgações, especificamente sobre a contabilidade de hedge, risco de crédito e perdas de crédito esperadas. A Companhia está avaliando como as informações requeridas impactarão os processos atuais e está em processo de implementação de mudanças nos seus controles para atender aos novos requisitos. **Transição:** As mudanças nas políticas contábeis resultantes da adoção do IFRS 9/CPC 48 serão aplicadas retrospectivamente, exceto pelo aproveitamento da isenção que lhe permite não representar informações comparativas de períodos anteriores decorrentes das alterações na classificação e mensuração de instrumentos financeiros (incluando perdas de crédito esperadas). As diferenças nos saldos contábeis de ativos e passivos financeiros resultantes da adoção do IFRS 9/CPC 48, serão reconhecidos nos lucros acumulados e reservas em 1º de janeiro de 2018. **IFRS 15/CPC 47 - Receita de contrato com cliente:** A norma IFRS 15/CPC 47 substituirá todos os requisitos atuais de reconhecimento de receita de acordo com as normas IFRS/CPCs. A nova norma estabelece um modelo de cinco etapas para contabilização das receitas decorrentes de contratos com cliente. De acordo com o IFRS 15/CPC 47 a receita deve ser reconhecida por um valor que reflète a contrapartida a que uma Companhia espera ter direito em troca de transferência de bens ou serviços para um cliente. A administração adotou as novas regras a partir de 1º de janeiro de 2018, adotando o método retrospectivo modificado, isto é, sem a representação das cifras comparativas do ano anterior (2017) e com os impactos acumulados da adoção inicial lançados integralmente contra lucros acumulados em 1º de janeiro de 2018. Não são esperados impactos materiais pela adoção desta nova norma. **IFRS 16/CPC 06 (R2) - Arrendamento Mercantil:** Com essa nova norma, os arrendatários passam a ter que reconhecer o passivo dos pagamentos futuros e o direito de uso do ativo arrendado para praticamente todos os contratos de arrendamento mercantil, incluindo os operacionais, podendo ficar fora do escopo dessa nova norma determinados contratos de curto prazo ou de pequenos montantes. Os critérios de reconhecimento e mensuração dos arrendamentos nas demonstrações financeiras dos arrendadores ficam substancialmente mantidos. O IFRS 16/CPC 06 (R2) entra em vigor para exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2019 e substituirá o IAS 17/CPC 06 - "Operações de Arrendamento Mercantil" e correspondentes interpretações. Esta norma é obrigatória para exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2019. A administração está avaliando o impacto total da adoção dessas normas. Não há outras normas IFRS ou interpretações IFRIC que ainda não entrem em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações financeiras da Sociedade.

3) Caixa e Equivalentes de Caixa

	2017	2016
Caixa	50	-
Bancos	48	92
Aplicações financeiras (*)	47.408	106.046
Total	47.506	106.138

4) Contas a Receber

	2017	2016
Contas a receber	42.536	11.981
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(28.708)	(599)
Cartão de crédito a receber	245	-
Total	14.073	11.382

A composição das contas a receber por vencimento está descrita a seguir.

	2017	2016
A vencer:		
Vencidas:		
Até 30 dias	2.494	1.664
De 31 a 60 dias	2.349	1.699
De 61 a 90 dias	2.258	1.618
De 91 a 180 dias	6.727	4.158
Acima de 180 dias	28.708	2.817
Total	42.536	11.981

A movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa está apresentada a seguir.

	2017	2016
Saldo em 31 de dezembro de 2016	(599)	(599)
Adições	(28.109)	-
Reversões	245	-
Saldo em 31 de dezembro de 2017	(28.708)	(599)

Embora a totalidade do saldo do contas a receber esteja vencido em 31 de dezembro de 2017, a Administração estima que os valores em aberto até 180 dias serão recebidos até o fim do 1º semestre de 2018 devido ao processo de transferência (realocação) dos comerciantes, da atual feira da madrugada para a nova área denominada "feira realocação", que requer que apenas os comerciantes adimplentes possam ser realocados para o novo empreendimento comercial. A referida condição está definida no contrato de concessão e no entendimento da Administração irá obrigar os comerciantes inadimplentes a regularizar os pagamentos em atraso. Adicionalmente, a Administração da Sociedade está tomando as seguintes ações para cobrar os comerciantes inadimplentes: procedimentos administrativos, processos judiciais, além de contratação de empresa especializada em cobrança.

5) Tributos a Recuperar

	2017	2016
IRRF sobre aplicação financeira	1.424	2.410
Outros	90	2
Total	1.514	2.412

6) Partes Relacionadas

	2017	2016
Associação do Condomínio da Nova Feira da Madrugada	303	3.484
Total	303	3.484

Refere-se a mútuo, sem acréscimo de juros e com atualização do saldo pelo IGP.M. A movimentação dos saldos de partes relacionadas a receber estão apresentados abaixo:

	2017	2016
Saldo em 31 de dezembro de 2015	-	-
Adição	5.447	-
Baixas	(1.963)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2016	3.484	-
Adição	4.430	-
Baixas	(7.614)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2017	303	-

(*) Em 31 de julho de 2017, conforme termos de quitação assinado entre a Associação do Condomínio da Nova Feira da Madrugada e a Sociedade, acordaram entre si, a quitação do saldo de mútuo com cessão de créditos a receber referentes a encargos condominiais no montante de R\$7.467.

7) Intangível

	2017	2016
Marcas e patentes	3	3
Software	953	772
Intangível em andamento (a)	90.473	32.199
Outorga de concessão (b)	115.510	116.075
Total	206.939	149.049

Refere-se aos gastos incorridos do projeto do Circuito de Compras do Município de São Paulo, que, conforme Edital, seria de responsabilidade da empresa vencedora do processo de licitação, incluindo aqueles inerentes para o início das obras, estudo de viabilidade e construção de espaço temporário utilizado para a realocação. A amortização ocorreu de forma linear conforme o período de concessão de 35 anos. Essa amortização iniciou durante o exercício de 2018. b) Refere-se ao direito de exploração do Circuito de Compras do Município de São Paulo. É constituído pelo valor justo da contraprestação conforme contrato de concessão, registrados em contrapartida do passivo (nota explicativa nº 10). A amortização ocorre a taxas proporcionais a realização das receitas orçadas no início do projeto. Neste caso a amortização iniciou no exercício de 2016. A seguir a movimentação do saldo da rubrica "Intangível" para o exercício findo em 31 de dezembro de 2017:

	2017	2016
Saldo em 31 de dezembro de 2015	127.126	127.126
Adição	22.655	-
Baixas	-	(732)
Amortização	(732)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2016	149.049	149.049
Adição (*)	59.884	-
Baixas	(920)	-
Amortização	(1.074)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2017	206.939	149.049

(*) Adições referem-se principalmente a dispêndios incorridos com a construção de espaço provisório para a realocação dos comerciantes (R\$32.926) e dispêndios iniciais para construção da Nova Feira da madrugada (R\$25.524), como por exemplo: gastos com estudo e obras compensatórias de melhoria viárias, engenharia, arquitetura, pavimentação e drenagem.

8) Fornecedores

	2017	2016
Fornecedores nacionais	2.799	394
Fornecedores parcelados (*)	8.558	76
Total	11.357	470

(*) Tratam-se de fornecedores cuja administração da Sociedade está discutindo cláusulas contratuais, especialmente as referentes ao cronograma de execução e entrega de obras compensatórias de melhorias viárias (SLA - Service Level Agreement).

9) Tributos a Pagar

	2017	2016
Imposto de renda e contribuição social	6.164	6.251
PIS e COFINS	555	473
Tributos retidos de terceiros	319	111
Outros	-	5
Total	7.038	6.840

10) Contas a Pagar da Concessão: Corresponde aos valores estabelecidos nos contratos de concessão como contraprestação ao direito de exploração do Circuito de Compras do Município de São Paulo, calculados até o final dos períodos de concessão e atualizados ao valor presente pela taxa de 6,5% a.a. A outorga será paga em cinco parcelas anuais, realocadas pelo IPC - Índice de Preços ao Consumidor, vencendo a primeira em 20 de janeiro de 2019. A parcela de compensação será recolhida anualmente no mês de janeiro, pelo valor mínimo de R\$3.955 durante o período de concessão, também corrigida pelo IPCA.

	2017	2016
Contas a Pagar - Outorga	47.078	44.032
Contas a Pagar - Compensação Outorgada	79.673	82.233
Contas a Pagar - Cota de Solidariedade (*)	6.215	-
Total	132.966	126.265

Circulante

	2017	2016
Circulante	5.558	4.399
Não circulante	127.408	121.866
Total - Direito de outorga	132.966	126.265

(*) A cota de solidariedade refere-se a contribuição para o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUN-DURB, exigida pela Prefeitura Municipal de São Paulo e objeto do contrato de concessão, com o objetivo principal de desenvolvimento social. O montante total desta cota é de R\$12.430, dos quais 50% já encontram-se liquidados até 31/12/2017, o saldo remanescente será quitado em 5 parcelas.

11) Adiantamento de Clientes: O saldo de adiantamento de clientes refere-se a cessão de direitos de uso de lojas do futuro shopping "Centro Popular de Compras".

	2017	2016
Saldo em 31 de dezembro de 2015	-	-
Adição	55.634	-
Baixas	(6.100)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2016	49.534	-
Adição	720	-
Baixas	(3.715)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2017	46.539	-

Os saldos apresentados não sofrem correção de qualquer índice inflacionário ou monetário. Conforme cláusula contratual, a Sociedade, possui obrigatoriedade em devolver os valores recebidos a título de entradas e amortizações aos compradores em caso de rescisão contratual do termo de compromisso de compra. As adições ocorreram em virtude de novos contratos de compromisso de compras assinados conjuntamente no exercício de 2016. Durante o exercício de 2017, as baixas foram motivadas por rescisões contratuais. As amortizações ocorreram a partir do início da realização do estoque gerado pela construção da Nova Feira da Madrugada. **12) Provisão para Riscos:** No curso normal dos negócios, a Sociedade é parte em processos cíveis perante diferentes tribunais, movidos e reconhecidos na data do balanço, para os quais a Administração, amparada pela opinião de seus assessores jurídicos externos e análise das demandas judiciais pendentes, constituiu provisão para perdas em montantes considerados suficientes para cobrir futuros desembolsos de caixa. Em 31 de dezembro de 2017 e de 2016 a Sociedade é parte em processos em andamento, cuja probabilidade de perda foi avaliada como possível por seus assessores jurídicos, no montante aproximado de R\$339, para os quais nenhuma provisão para riscos foi constituída. **13) Patrimônio Líquido: 13.**